



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

EDITAL N.º 064/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 237/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2023

A Prefeitura Municipal de Pains, por meio da Pregoeira Oficial do Município, designada pela Portaria nº 018/2023 – de 30/01/2023, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **aquisição dos uniformes e tênis escolares para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pains/MG, para o ano letivo de 2024, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – conforme Lei Municipal nº 1.300/2015**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, far-se-á a abertura da sessão pública de Pregão Eletrônico, por meio da plataforma **AMM LICITA**.

DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA ENTREGA DE PROPOSTAS:
05/10/2023 às **08:00** horas.

DATA E HORÁRIO LIMITES PARA ENTREGA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **20/10/2023** até às 09:00 horas.

MODO DE DISPUTA: Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://ammlicita.org.br/>

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na **AQUISIÇÃO DOS UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PAINS/MG, PARA O ANO LETIVO DE 2024, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.300/2015**, tipo “menor preço por lote”, conforme as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (**Anexo I**), parte integrante deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial seja compatível com o objeto desta licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico **“AMM LICITA”**.

2.1.1 Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no contrato social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

2.2 A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e leis aplicáveis.

2.3 As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Pains/MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.4 Não poderão participar desta licitação:

- 2.4.1 Empresas em consórcio;
- 2.4.2 Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.4.3 Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.4.4 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.4.5 Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.4.6 Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.4.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.5 Como requisito para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, relativo às seguintes Declarações:

- 2.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, caso queira utilizar o benefício;
- 2.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 2.5.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.5.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.5.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009; e que está em conformidade com as exigências do instrumento





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

convocatório, se responsabilizando pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

2.5.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

2.5.7 Que não incorre nas condições impeditivas do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.6A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento junto à **Plataforma AMM Licita**.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital – item 8, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a etapa, com abertura da sessão pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fís:
Rub.:	

- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.7. A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da licitante devidamente identificado, contendo identificação da licitante, endereço, telefone e e-mail.
- 4.8. No valor ofertado na proposta de preços devem estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro, custos da garantia e demais encargos.
- 4.8.1. **O LICITANTE DEVERÁ ANEXAR O ARQUIVO DE PROPOSTA, COM OS VALORES INICIAIS APRESENTADOS, EM CAMPO DO SISTEMA ELETRÔNICO. A NÃO INCLUSÃO DA PROPOSTA INICIAL, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, RESULTARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE.** Deverá constar o número do Pregão, nome ou Razão Social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 4.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.10. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 4.10.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 4.10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 4.10.3. Somente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) participarão da etapa de envio de lances.
- 4.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.12. **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis; as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis; as propostas que não apresentarem a marca do produto oferecido; as empresas que não apresentarem amostras para avaliação, em tempo hábil, em dia/hora previamente informado.**
- 4.13. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitado o art. 43, § 3º da Lei 8666/93; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do próprio sistema, sob pena de desclassificação das propostas.
- 4.14. **A postagem no AMM Licita é obrigatória, não sendo admitido encaminhamento por e-mail ou qualquer outro meio.**
- 4.15. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

proposta, o Pregoeiro juntamente com a equipe técnica de apoio, poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

4.16. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

4.17. No campo reservado para especificações complementares, o(s) Licitante(s) deverá (ão) somente complementar informações adicionais que se façam necessárias, como o(s) período(s) de garantia, quando for o caso, esclarecendo que aquelas informações que conflitarem com o Edital ensejarão a desclassificação da empresa no grupo/item.

4.17.1. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: "Conforme Edital".

4.18. **Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação, exceto se o pregoeiro fixar prazo diferente, sob pena de não adjudicação.**

4.18.1. **A PROPOSTA FINAL ATUALIZADA deverá conter TODOS os valores do último lance ofertado em cada item/lote aos quais o licitante participou, INDEPENDENTE SE FOI OU NÃO VENCEDOR.**

4.19. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal da licitante devidamente identificado. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

4.19.1. a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

4.19.2. **o preço do lote e preço total da proposta, bem como, especificar o preço unitário e preço total de cada item presente no lote, cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 4.19.3. o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro;
- 4.19.4. a identificação da marca do objeto ofertado;
- 4.19.5. O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital (Termo de Referência), com suas respectivas quantidades.
- 4.19.6. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

4.20. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar o objeto descrito neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 2.1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição do(s) equipamentos ofertados(s) com as exigências do Edital, sob pena de desclassificação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 6.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.7. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 6.8. Só serão aceitos lances, da mesma licitante, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 20,00 (vinte reais)**.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Neste caso, o Pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

6.14.1. Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.14.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

6.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.15. A desistência em apresentar lance implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro juntamente com a equipe técnica de apoio examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.5. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 7.6. A licitante deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 4.18 do Edital.
- 7.7. O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação da licitante.
- 7.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.
- 7.9. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.11. Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 15 do Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

7.12. Se a proposta não atender às especificações técnica se às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.13. Serão desclassificadas as propostas:

- 7.13.1. que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- 7.13.2. que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não indicarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- 7.13.3. que conflitem com a legislação em vigor;
- 7.13.4. com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato/ata;
- 7.13.5. que não apresentem a marca do produto oferecido;
- 7.13.6. que não apresentem amostras para avaliação, em tempo hábil, em dia/hora previamente informado.

7.14. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

7.15. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeita às penalidades previstas no item 15 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante convocada para negociar redução do preço ofertado.

7.16. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.17. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1. Deverão ser apresentadas pelo licitante com proposta de menor preço, após a fase de lances do pregão, amostras de **TODOS os itens, de TODOS os lotes**, constantes do Termo de Referência, para avaliação de Comissão Técnica Especial designada.

8.1.1. **Para o LOTE 2 – TÊNIS ESCOLAR:** a amostra deve ser apresentada, juntamente com documento de ensaio em laboratório credenciado pelo INMETRO, conforme especificado na descrição do item que compõe o lote. Caso o documento não apresente data de validade, serão considerados aqueles expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias, imediatamente, anteriores à data de apresentação da proposta.

8.1.1.1 Ainda para o LOTE 2, a amostra deve ser composta por 1 par de tênis no tamanho 25, 1 par de tênis no tamanho 30 e 1 par de tênis no tamanho 35.

8.2. As amostras não precisam, necessariamente, apresentar o logo da Prefeitura e/ou Secretaria de Educação de Pains. Para fins de amostra, pode ser apresentada materiais com logos de outros entes, já que será avaliada, além do elencado no item 8.4, a qualidade dos silks, bordados e galões que serão entregues, caso a amostra seja aprovada – o importante é que haja nos materiais o silk, os bordados e galões para exame. A arte dos silks e bordados oficiais do Município de Pains serão enviados, posteriormente, ao licitante vencedor.

8.3. As amostras deverão ser entregues no formato e embalagem original, unidade especificada e da mesma marca/modelo cotada na licitação, de acordo com o edital e legislação pertinente. Estas deverão estar bem acondicionadas em sacos plásticos ou caixas de papelão contendo todos os materiais em suas embalagens.

8.3.1. **EM HIPÓTESE ALGUMA SERÃO ACEITAS MAIS DE UMA AMOSTRA POR ITEM – DE MARCA / MODELO DIVERSO DAQUELE OFERTADO NA PROPOSTA - A TÍTULO DE EVENTUAL ESCOLHA.**

8.3.2. **EM HIPÓTESE ALGUMA SERÃO RECEBIDAS AMOSTRAS FORA DO DIA/HORÁRIO ESTIPULADO.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 8.4. As amostras serão avaliadas dentro das especificações solicitadas neste edital, bem como se atende com eficácia às necessidades a que se destina, sendo que, os critérios utilizados para a análise serão:
- Atendimento às especificações do edital;
 - Qualidade do produto;
 - Durabilidade;
 - Atendimento, com eficácia, à sua finalidade;
 - Manuseio, acabamento, resistência e segurança.
- 8.5. As amostras devem ser apresentadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação (ou a critério da pregoeira), em embalagem lacrada, constando identificação do fornecedor e do item / lote, devendo ser entregue e protocolizada na E. M. “Professor João Batista Rodarte”, situada à Avenida Gonçalves de Melo, 219 – Centro – Pains/MG, CEP 35.582-000.
- 8.6. A amostra que apresentar algum problema durante a análise desclassificará, imediatamente, todo o lote a qual pertence, mesmo que possua todas as especificações técnicas exigidas no Edital.
- 8.7. A entrega das amostras fora do local ou prazo indicados e, ainda, forem reprovadas pela Comissão Técnica Especial designada, implicará na desclassificação da licitante.
- 8.8. A amostra aprovada e vencedora permanecerá em poder da Comissão Técnica Especial, a fim de comparação, caso necessário.
- 8.9. As amostras reprovadas deverão ser retiradas pelas empresas responsáveis, em até 30 (trinta) dias após a homologação do processo. Caso contrário, estas serão consideradas abandonadas, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Pains de qualquer ônus por inutilização ou dano decorrentes de testes efetuados no produto; todas as despesas com sua devolução correrão a cargo do licitante.
- 8.9.1. As amostras não recolhidas no prazo estipulado serão inutilizadas, ou será dada destinação, no entendimento de que o licitante abdicou da amostra, sem gerar direito à indenização.
- 8.10. A amostra apresentada pela licitante classificada em 1º lugar e aprovada pela Comissão Técnica Especial não será, em hipótese alguma, considerada como início da entrega das mercadorias, nem será contabilizada na quantidade a ser entregue.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

8.11. O resultado da análise das amostras será divulgado em até 08 (oito) dias úteis, através do site do Município de Pains – www.pains.mg.gov.br – para ciência de todos os interessados.

8.12. As licitantes poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos de análise das amostras, porém não poderão atrapalhar ou intervir, sendo penalizados caso a Comissão Técnica Especial relate intercorrências neste sentido.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

9.2. Serão aceitos documentos obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3. Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa.

9.4. Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, a licitante deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.4 e 2.5.1 deste Edital.

9.5. As empresas deverão fazer a comprovação para habilitação mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;

9.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

9.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;

9.5.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

9.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

9.5.7. Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.5.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;

9.5.11. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

9.5.12. Alvará de localização e funcionamento vigente;

9.5.13. Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública), devendo a firma do signatário ou da pessoa jurídica ser reconhecida em Cartório;

9.5.13.1. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

9.6. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

9.7. Os documentos que não possam ser validados digitalmente, via internet, devem vir acompanhados de autenticação em Cartório.

9.8. O Pregoeiro efetuará ainda para efeitos de habilitação, consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br para verificar o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União.

9.9. A documentação de habilitação apresentada pela licitante deverá:

9.9.1. Estar em nome da licitante;

9.9.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;

9.9.3. Referir-se à apenas uma das filiais ou apenas à matriz.

9.10. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.11. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.12. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata, ou revogar a licitação.

9.13. A licitante declarada vencedora com proposta aceita e habilitada junto à **Plataforma AMM Licita**, quando solicitado pelo Pregoeiro, deverá entregar e/ou postar via Correios (SEDEX), os documentos originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação via chat ou do encerramento da sessão,





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

para o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pains/MG – Praça Tônico Rabelo, 164 – Bairro: Centro - CEP: 35.582-000 – Pains/MG - Telefone: 37-3323-1285.

- 9.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará a Licitante inabilitada, sendo convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.
- 9.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.
- 9.16. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os Licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.
- 9.17. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para início da sessão.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 10.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital deverá ser efetuada pelos interessados até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, podendo fazê-lo pela internet, através do e-mail: licitacao@pains.mg.gov.br.
- 10.2. Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.
- 10.3. As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail licitacao@pains.mg.gov.br em formato digital (PDF) ou por meio de documento protocolado no Setor de Licitações do Município de Pains/MG, sito na Praça Tônico Rabelo, 164 – Bairro: Centro - CEP: 35.582-000 – Pains/MG - Fone: 37-3323-1285, devidamente assinado, no horário de 8h às 17h, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fís:
Rub.:	

- 10.4. Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.
- 10.5. Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 10.6. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 10.7. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19, devendo a licitante manifestar a sua intenção de recorrer, através de formulário próprio no âmbito do Sistema Eletrônico, cabendo às demais licitantes apresentar as eventuais contrarrazões.
- 10.8. Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.9. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 10.10. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 10.11. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 10.12. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, à Autoridade Superior.
- 10.12.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

admissibilidade, e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação.

- 10.13. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.14. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
- 10.15. Decairá do direito de impugnar perante a Administração os termos desta licitação, aquele que, os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 10.16. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 10.17. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações do Município de Pains/MG, situado na Praça Tonico Rabelo – 164 – Bairro: Centro - CEP: 35.582-000 – Pains/MG - Fone: 37-3323-1285, no horário de 8h às 11h e de 13h às 17h.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2. Após a fase recursal, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 11.3. O instrumento contratual poderá ser substituído pela nota de Empenho nos termos do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/1993.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de **Educação**, com a seguinte dotação orçamentária nº:

02.03.03.12.361.0007.2055.3.3.90.30.00 / 278





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.

13.1. O prazo de vigência do objeto deste procedimento licitatório será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato/ata, podendo ser prorrogado por igual período.

13.2. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias, de uma só vez, em até **30 (trinta) dias corridos**, após a emissão da Ordem de Fornecimento, **na Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Bela Vista, 925 – Centro – Pains/MG, aberto de segunda à sexta-feira, de 7h às 11h e de 13h às 16h**, se comprometendo a arcar com as despesas de transporte do objeto até o local estipulado, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

13.3. A Contratada deverá fornecer ao Município as informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário.

13.4. Os serviços serão fiscalizados pelo(a) fiscal, Sr(a). **Marilene de Oliveira Silveira**, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

13.5. Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

13.6. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, para que se possa adequar o solicitado/cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos materiais efetivamente entregues.

13.1.1 **A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

13.1.2 Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.

- 14.2. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a nota, cópia do comprovante respectivo.
- 14.3. O Contratante reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Edital, ficando o pagamento suspenso até a regularização.
- 14.4. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada confirmando o seu recebimento.
- 14.5. Na ausência do gestor do contrato/ata (férias, licença ou viagem por interesse da Secretaria), o atesto será dado através do gestor substituto.
- 14.6. O pagamento será efetuado à vista em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais, mediante a entrega da Nota Fiscal, atestada pelo(a) fiscal do contrato, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente. O pagamento será por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.
- 14.7. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

- 15.1.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato/ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato/ata e das demais cominações legais

15.1.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

15.1.2.1. Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

15.1.2.2. Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

15.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

15.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.1.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato/ata ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

15.1.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao MUNICÍPIO, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fís:
Rub.:	

- 15.1.5. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo MUNICÍPIO ou cobrada judicialmente.
- 15.2. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. Nas penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Licitante/Contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do Licitante/Contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.
- 15.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do Licitante/Contratado.
- 15.5. Nenhum pagamento será realizado ao Licitante/Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 16.1.1. Observar o prazo para entrega dos materiais licitados, que deverá ser realizada, de uma só vez, em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da emissão de requisição pela **Secretaria Municipal de Educação**, expedida pelo Setor de Compras, contados a partir da data da assinatura do contrato/ata;
- 16.1.2. Entregar os materiais nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 16.1.2.1. No ato da entrega dos materiais serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas as exigências do Anexo I, será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da solicitação, cabendo o ônus do envio, devolução e substituição do mesmo à licitante vencedora.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

- 16.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 16.1.4. Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções/substituições quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos materiais fornecidos;
- 16.1.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços;
- 16.1.6. Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 16.1.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato/ata;
- 16.1.8. Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame;
- 16.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.
- 16.1.10. Utilizar materiais e equipamentos de primeira qualidade, necessários à perfeita execução dos serviços.
- 16.2. Será considerado recusa formal da Contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE.
- 16.3. São obrigações da **CONTRATANTE**:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

- 16.3.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do ajuste.
- 16.3.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/ata ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 16.3.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 16.3.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao Contratado.
- 16.3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações do Termo de Referência.
- 16.3.6. Receber os materiais de acordo com as disposições deste Edital.
- 16.3.7. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto.
- 16.3.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 16.3.9. Zelar para que durante a vigência do contrato/ata sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 16.3.10. Notificar a contratada, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato/ata, fixando prazo para sua correção.
- 16.3.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio do (a) servidor (a), Sr(a). **Marilene de Oliveira Silveira**, designado (a) para atuar como fiscal do contrato/ata, que será responsável por comunicações, notificações,





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato/ata, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

17. DO CONTRATO/ATA, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 17.1. A licitante vencedora será convocada para assinatura do instrumento contratual, devendo assiná-lo e restituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- 17.2. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato/ata de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento da Prefeitura Municipal de Pains/MG.
- 17.3. A minuta do Contrato/ata - **Anexo II** - deverá ser assinada pela licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua disponibilização pelo CONTRATANTE.
- 17.4. Para poder efetivar a assinatura eletrônica do Contrato/ata, a licitante vencedora deverá possuir certificação digital.
- 17.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em não executar o objeto deste Edital, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.6. O contrato/ata a ser firmado vigorará por **12 (doze) meses**.
- 17.7. O instrumento contratual poderá ser substituído pela nota de Empenho nos termos do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/1993.
- 17.8. No ato de emissão da nota de empenho, a licitante deverá atender as disposições quanto à verificação da regularidade fiscal. Se qualquer das certidões apresentadas na fase de habilitação do procedimento licitatório expirar sua validade antes da data de emissão da nota de empenho, deverá ser atualizada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

- 17.9. É facultado à Administração, quando a adjudicatária convocada não retirar a nota de empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, convocar outra licitante obedecida a ordem de classificação, para retirá-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta ou revogar o certame.
- 17.10. A nota de empenho vigorará a partir da emissão, ficando adstrita ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, ressalvado o prazo de garantia dos produtos/serviços.
- 17.11. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a licitante da responsabilidade no fornecimento dos produtos.
- 17.12. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas, e comunicadas ao gestor do contrato/ata todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exija medidas corretivas por parte da licitante.
- 17.13. A comunicação entre o fiscal do contrato/ata e a licitante será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que trata da contratação dos objetos.
- 17.14. Quando houver necessidade de emitir notificações para a licitante, o fiscal deverá dar conhecimento ao Secretário Municipal para que este pratique o ato.
- 17.15. Demais atribuições e responsabilidades do gestor e fiscal de contratos/atas estão disciplinadas na Lei nº 8.666/93 e em normatização própria.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 18.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços.

- 18.3. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 18.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.
- 18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- 18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 18.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.9. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 18.10. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA, de boa-fé, ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato/ata.
- 18.11. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site <https://ammlicita.org.br/>, poderão também ser obtidos no sítio www.pains.mg.gov.br.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

- 18.12. São partes integrantes deste Edital, independente de transcrição:
- Anexo I – Termo de Referência
 - Anexo II – Minuta contrato/ata
 - Anexo III - Modelo de Proposta de preços
 - Anexo IV - Modelo de protocolo de entrega de amostras para avaliação
 - Anexo V - Modelo de relatório de avaliação de amostras

- 18.13. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pains.mg.gov.br.

Pains/MG, 04 de Outubro de 2023

Karina Paula Rodrigues Silva
Pregoeira Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Educação

I- DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição dos itens que compõe o uniforme escolar (seguindo as especificações descritas no mapa em anexo) que serão distribuídos aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pains/MG, para o ano letivo de 2024.

II- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

O uso de uniforme na escola pública é elemento de integração, constitui uma forma de identificação dos alunos, estimulando a um ambiente escolar harmonioso e estável.

III- LEGISLAÇÃO

A aquisição do material objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, além dos Decretos 7.892/2013 e 10.024/19 e suas alterações, e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência, no Edital da licitação e em seus anexos.

IV- LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

Os itens deverão ser entregues em dias úteis, das 07:00 às 16:00 h, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Bela Vista, 925, Bairro: Dona Ziza.

V- DO PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS E DEMAIS GARANTIAS

Os itens deverão ser bem embalados para prevenir avarias no transporte do fornecedor até o local de entrega. Fica estabelecido que qualquer produto que apresentar defeito ou não atender as descrições dos produtos contidas neste termo de referência, a contratada deverá substituí-lo num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

VI- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta desta Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte dotação orçamentária:

Dotação:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

Ficha:

Fonte de recurso:

Conta corrente:

VII- DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento da mercadoria (mediante apresentação de documento fiscal).

VIII- DAS SANÇÕES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

8.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pains, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Pains.

8.4 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Pains, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

IX- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

9.2 Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.

X- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Responsabilizar-se-á pela entrega do objeto especificado no presente contrato.

10.2- Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

10.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

10.4 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93.

XI- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

11.1 Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e ao Almojarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma, juntamente com um representante da Secretaria Municipal de Educação.

11.2 O objeto desta licitação será fiscalizado pelo (a) servidor (a) Marilene de Oliveira Silveira, Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, portadora do CPF nº 024.548.106-03, devidamente designada para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

XII- VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

Pains/MG, 13 de setembro de 2023.

Assinaturas:

Cirlene Maria da Costa Luz - Secretária Municipal de Educação

Izomero José Machado Júnior - Assessoria de Controle Interno

Amir Otoni de Oliveira - Assessoria de Administração e Fazenda





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

LOTE 01: UNIFORMES ESCOLARES

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto
01	700	Unid.	Bermuda em helanca escolar 100% poliéster, na cor azul marinho noite, com elástico de 4 cm rebatido em máquina elástica na cintura , impressão de silk em uma cor, da logo Secretaria Municipal de Educação, na parte esquerda da bermuda, tamanhos de 04 a 16 anos e nos tamanhos P, M e G de adulto.
02	700	Unid.	Short saia em helanca escolar 100% poliéster, na cor azul marinho noite, com elástico de 4 cm rebatido em máquina elástica na cintura , impressão de silk em uma cor, da logo Secretaria Municipal de Educação, na parte esquerda do short, tamanhos de 04 a 16 anos e nos tamanhos P,M e G de adulto.
03	700	Unid.	Camisa com manga curta em malha PV (65% poliéster e 35% em viscose) gramatura de 160 g/m ² , na cor branca (não é off-white), gola arredondada, ribana com 3% de elastano, na cor azul marinho, mangas na cor branca e ribana com 3% de elastano na cor azul marinho, silk na frente da camiseta com 3 faixas na cor azul marinho, indo de uma costura lateral até a outra, e ainda com silk da logomarca da Secretaria Municipal de Educação na frente e silk da logomarca da Prefeitura Municipal de Pains em 05 cores na manga esquerda da camiseta, tamanhos de 04 a 16 anos e nos tamanhos P,M e G de adulto.
04	700	Unid.	Calça em helanca escolar 100% poliéster, na cor azul marinho noite, com elástico de 4 cm rebatido em máquina elástica na cintura , impressão de silk em uma cor, da logo Secretaria Municipal de Educação, na parte esquerda da calça, tamanhos de 04 a 16 anos e nos tamanhos P,M e G de adulto.
05	700	Unid.	Camiseta (regata) em malha PV (65% poliéster e 35% em viscose) gramatura de 160g/m ² , na cor branca (não é off-white), gola arredondada, ribana com 3% de elastano, na cor azul marinho, no ombro ribana com 3% de elastano na cor azul marinho, silk na frente da camiseta com 3 faixas na cor azul marinho, indo de uma costura lateral até a outra, e ainda com silk da logomarca da Secretaria Municipal de Educação na frente e silk da logomarca da Prefeitura Municipal de Pains, tamanhos de 04 a 16 anos e nos tamanhos P,M e G de adulto.
06	160	Unid.	Calça confeccionada em helanca escolar 100% poliéster, confortável e resistente, na cor verde, com elástico de 4 cm rebatido em máquina elástica na cintura , com galão de 3 cm de largura bordado na lateral esquerda e direita da calça, tamanhos de 01 a 04 anos e nos tamanhos P,M e G infantil, conforme relação de quantidade anexa, nos tamanhos de 01 a 12 anos
07	700	Unid.	Agasalho de helanca escolar 100% poliester na cor azul marinho, com impressão de silk em uma cor da logo da Secretaria Municipal de Educação e, em 05 cores, da logomarca da Prefeitura Municipal de Pains, com zíper frontal e bolsos embutidos esquerdo e direito, barra e





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

			punho azul marinho, sanfonado com 12 cm de largura feito em máquina retilínea, nos tamanhos de 04 a 16 anos.
08	160	Unid.	Agasalho confeccionado em helanca 100% poliester, confortável e resistente na cor verde, com galão de 3 cm de largura bordado na lateral esquerda e direita das mangas do agasalho , com zíper frontal e bolsos esquerdo e direito embutidos, barra e punho verde, sanfonado com 12 cm de largura feito em máquina retilínea , nos tamanhos de 01 a 12 anos.
09	200	Unid.	Camisa de malha PV branca (não é off-white), (65% poliéster e 35% em viscose) gramatura de 160 g/m ² , com detalhes de gola e punho verde, com galão de 3 cm de largura bordado, com a logo da Prefeitura e do CEMEI na parte de cima da camisa.
10	200	Unid.	Camiseta regata de malha PV branca (não é off-white) (65% poliéster e 35% em viscose) gramatura de 160 g/m ² , com detalhes de gola e manga verde, com galão de 3 cm de largura bordado, com a logo da Prefeitura e do CEMEI na parte de cima da camiseta, nos tamanhos de 01 a 05 anos.
11	160	Unid.	Bermuda confeccionada em tecido tectel nacional confortável e resistente composição: 100% poliester na cor verde, com elástico de 4 cm rebatido em máquina elastiqueira na cintura com galão de 3 cm de largura bordado com a logo da Prefeitura e do CEMEI na lateral direita e esquerda da bermuda , nos tamanhos de 01 a 05 anos.
12	160	Unid.	Short saia confeccionada em tecido tectel nacional confortável e resistente composição: 100% poliester na cor verde, com elástico de 4 cm rebatido em máquina elastiqueira na cintura com galão de 3 cm de largura bordado com a logo da Prefeitura e do CEMEI na lateral direita e esquerda da saia , nos tamanhos de 01 a 05 anos.

LOTE 02: TÊNIS ESCOLAR

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto
01	800	Pares	Tênis escolar Esta especificação técnica estabelece condições mínimas e exigíveis para aceitação e recebimento do produto para o uso escolar: FUNCIONALIDADE: apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: leve, versátil, resistente, duradouro, confortável. NUMERAÇÃO: 20 ao 46





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

			 <p>DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO: Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos. No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes</p>
--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:

CABEDAL – o cabedal é composto das seguintes peças.



1. **GÁSPEA** – peça superior confeccionada a partir de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor marinho (pantone 19-3938TPX) dublado com não tecido, leva também aplicação de laminado PVC, nas cores azul marinho (pantone 19-3938 TPX), verde (pantone 18-5633 TPX) e branco pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência.

1.1. Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação.

2. **FRENTE** – peça frontal constituída de laminado PVC na cor azul marinho (pantone 19-3938TPX).

2.1. Função: proteger os dedos, armar a frente, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.

3. **TALONEIRA** – peça traseira constituída de laminado sintético PVC na cor azul marinho (pantone 19-3938TPX).

3.1. Função: proteger o calcanhar, armar a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.

4. **TESOURINHA** – peça superior aplicada a partir de laminado sintético PVC na cor azul marinho (pantone 19-3938TPX).

4.1. Função: proteger parte superior do peito do pé,





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

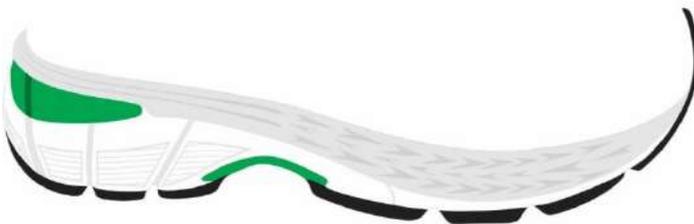
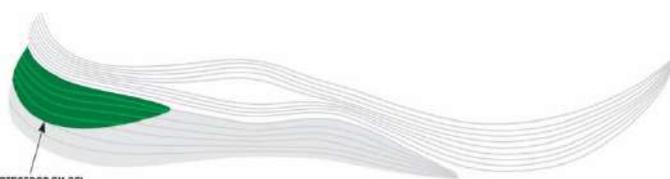
			<p>aumentar resistência para passagem do atacador, facilitar limpeza externa.</p> <p>5. REFORÇO GÁSPEA – peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta ou branca.</p> <p>5.1. Função: aumentar a durabilidade, resistência, auxiliar na transpiração.</p> <p>6. LINGUETA – peça superior externa constituída de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor marinho (pantone 19-3938TPX), dublado com não tecido e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, cnpj, data de fabricação.</p> <p>6.1. Função: fechamento do calçado, proteção dos pés, facilitação no calce, e auxílio na higienização.</p> <p>7. FORRO DA LINGUETA – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo na cor verde (pantone 18-5633 TPX) dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, cnpj, data de fabricação.</p> <p>7.1. Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.</p> <p>8. ENCHIMENTO LINGUETA – peça interna constituída espuma de poliuretano na cor natural.</p> <p>8.1. Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.</p> <p>9. COLARINHO – peça traseira interna, constituída de tecido poliéster tipo favo na cor verde (pantone 18-5633 TPX) dublado com espuma de poliuretano.</p> <p>9.1. Função: proteger a região do calcanhar, auxiliar na absorção de suor, conforto, durabilidade.</p> <p>10. ENCHIMENTO COLARINHO – peça interna constituída espuma de poliuretano na cor natural.</p> <p>Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.</p> <p>11. REFORÇO DA FRENTE – peça frontal interna constituída de resinas termoplásticas dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível.</p> <p>11.1. Função: aumentar a durabilidade, proteção dos dedos.</p> <p>12. REFORÇO TRASEIRO – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível.</p> <p>12.1. Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.</p> <p>13. ATACADOR – peça superior externa constituída de fios de poliéster trançados formato redondo meia cana (tipo chinês) na cor marinho (pantone 19-3938TPX).</p>
--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

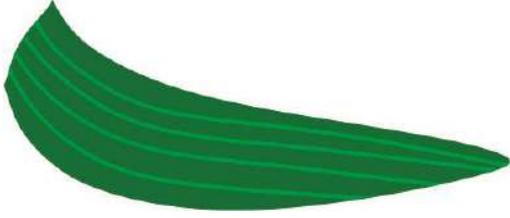
		<p>13.1. Função: fechamento, sustentação do pé.</p> <p>13.2. Para os calçados feitos nas numerações inferiores ao 31 o fechamento se dará via velcro constituída por laminado na cor azul marinho (pantone 19-3938TPX) personalizado com o brasão do município unido a velcros macho e femea por meio de costuras. (aplicar etiqueta termocolante de tecido na tira do velcro)</p> <p>14. PALMILHA DE MONTAGEM – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca.</p> <p>14.1. Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxilio na absorção de suor.</p> <p>15. PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO – peça interna constituída de EVA termo conformado, dublado com tecido poliéster na cor preta com silkscreen contendo a numeração.</p> <p>15.1. Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxilio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.</p> <p>SOLADO – o solado é composto das seguintes peças.</p>  <p>A fim de padronizar o modelo e ter todos usuários em condições de igualdade todas as numerações deverão ter o mesmo modelo.</p> <p>1. ENTRESSOLA – peça superior constituída de EVA expandido na cor branca, com ranhuras e canaletas na lateral.</p> <p>1.1. Conforto, amortecimento de impactos, auxilio na escoação de líquidos externos, auxilio na formação visual.</p>  <p>AMORTECEDOR EM GEL</p> <p>2. SOLETA – peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na cor preta. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim</p>
--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

			<p>melhor aderência com desenho antiderrapante.</p> <p>2.1. Aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de impactos, auxílio no escoação de líquidos externos e sujeiras.</p>  <p>3. REFORÇO DO ENFRANQUE – peça inferior localizada na parte do inferior do lado direito de cada pé. Constituída de resina termoplástica de PVC na cor verde (pantone 18-5633 TPX).</p> <p>3.1. Função – aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade.</p>  <p>4. AMORTECEDOR GEL – peça inferior central constituída de resina termoplástica de PVC GEL na cor verde (pantone 18-5633 TPX).</p> <p>4.1. Função – aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade.</p>  <p>CARACTERISTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS</p>
--	--	--	---





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

			Gáspea, lingueta	Nylon dupla frontura (tipo smach) dublado com não tecido, gramatura final mínima 180 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
			Aplique da gáspea	Laminado sintético de PVC espessura final mínima de 0.5mm	SATRA TM 27/2004
			Frente, taloneira, tesourinha	Laminado sintético de pvc dublado com manta de poliéster, espessura final mínima 1.3mm, gramatura final mínima 780 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008 SATRA TM 27/2004
			Reforço da gáspea	Não tecido poliéster com fibras tratadas, gramatura final mínima 200 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
			Forro lingueta e colarinho	Tecido poliéster tipo favo dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 160 g/m ²	ABNT NBR 10591/2008
			Reforço da frente	Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,5mm	SATRA TM 27/2004
			Reforço traseiro	Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mm	SATRA TM 27/2004
			Atacador	Fios trançados de poliéster, formato redondo meia cana (tipo chinês) com tamanhos equivalentes e proporcionais a cada numeração.	DIN 4843 Item 6.15
			Palmilha de montagem	Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 180 g/m ²	ABNT NBR 10591/2008
			Entressola	Policloreto de vinila expandido monodensidade, dureza máxima 60	ABNT NBR 14458/2008 ABNT NBR 14459/2008
			Soleta	Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza	ABNT NBR 15190/05 ABNT NBR





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

				entre 55 a 65	14454/07 ABNT NBR 14737/2001	
			Reforço do enfranque	Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 14454/07	
			Gel amortecedor	Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza entre 45 a 55	ABNT NBR 14454/07	
EMBALAGEM O produto, depois de acabado, deverá ser embalado em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.						
AMOSTRAGEM Para os licitantes CLASSIFICADOS deverão apresentar, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação, uma amostra, com a descrição do produto contido neste anexo, nos tamanhos expostos abaixo. É obrigatório a apresentação, sem ônus para a administração, pelos licitantes classificados, de amostras dos produtos acompanhados de laudos laboratoriais emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO (Senai ou Ibtex). Após o recebimento das amostras e laudos, estas serão avaliadas por comissão. Caso esta comissão tenha dúvida ou mesmo necessidade de maiores aferições, a comissão poderá encaminhar as amostras para novos testes a fim de sanar qualquer dúvida, sem ônus para a administração pública.						
			TênisEscolar	Tam25	Tam30	Tam35
LAUDOS NBR 14835/13 – Massa do calçado NBR 14836/14 – Pico de pressão na região do calcâneo Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos NBR 14837/17 – Temperatura interna NBR 14838/16 – Índice de amortecimento NBR 14840/15 – Percepção de calce Marcas e lesões NBR 14834/15 – Conforto do calçado (confortável) SATRA TM 404/92 – Calçado pronto – adesão da sola (mínimo						





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

			<p>200 N)</p> <p>SATRA TM/27/04 – Determinação da espessura do laminado do cabedal (mínimo 1.3)</p> <p>ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do laminado do cabedal (mínimo 750 g/m²)</p> <p>ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura do laminado do cabedal Calçados de classe III (média a baixa solitação, como calçados casuais): ≥ 65 N/cm</p> <p>ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido nylon do cabedal (mínimo 160 g/m²)</p> <p>ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido forro do colarinho e lingueta (mínimo 140 g/m²)</p> <p>ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 180 g/m²)</p> <p>ISO 868/03 – Determinação da dureza da entressola (máxima 60)</p> <p>ISO 868/03 – Determinação da dureza da soleta (máximo 80)</p> <p>ABNT NBR 14738/15 – Determinação da resistência ao desgaste por perda de espessura da soleta (desgaste máximo 70 centésimo de mm)</p> <p>ABNT NBR ISO 2781/15 – Determinação da densidade da soleta método A (hidrostático)</p> <p>ISO 22774/04 – Determinação da resistência a abrasão de atacadores (leve desgaste, danos leves)</p> <p>OBS: Na hipótese de não constar prazo de validade nos laudos, este órgão aceitará como válidos aqueles expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.</p>
--	--	--	---

LOTE 03: GARRAFAS SQUEEZE

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto
01	800	Unid.	Garrafa plástica Squeeze 550 ml – material PVC ecológico de alta durabilidade - reciclável - Tampa com rosca e válvula de fechamento. Cor: Frasco soprado em PVC na cor verde translúcido e tampa na cor verde. Dimensões: 20 x 7,2 x 7,2 cm. Gravação da logomarca da Prefeitura Municipal de Pains em Silkscreen, frente e verso, na cor branca.

OBSERVAÇÃO: Os tamanhos dos uniformes e dos calçados, deverão ser de acordo com os tamanhos padrão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

Item 1 - Bermuda na cor azul marinho noite.



Item 2 - Short saia na cor azul marinho noite.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

Item 3 - Camisa com manga curta na cor branca, com detalhes da gola e mangas na cor azul marinho.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

Item 4 - Calça de helanca na cor azul marinho noite.



Item 5 - Camiseta (regata).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

Item 6 - Calça de helanca na cor verde.



Item 7 - Agasalho de helanca na cor azul marinho.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

Item 8 - Agasalho de helanca na cor verde.



Item 9 - Camisa de malha branca com detalhes de gola e punho verde.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

Item 10 - Camiseta regata com detalhes de gola e manga verde.



Item 11 - Bermuda tectel na cor verde.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Item 12 - Short saia tectel na cor verde.



LOTE 3

Garrafa plástica Squeeze
550 ml PVC de alta durabilidade -
Tampa com rosca e válvula de
fechamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

AQUISIÇÃO DOS UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PAINS/MG, PARA O ANO LETIVO DE 2024, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.300/2015, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Pains**, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa «Nome», de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, N.º ____, inscrito no sob o CNPJ N.º _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, profissão, residente e domiciliado nesta cidade à Rua _____, n.º _____, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º _____ e inscrito no CPF sob o N.º _____.

1.2- DA CONTRATADA

«Dados Empresa»

1.3- DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo de Licitação Nº 237/2023, modalidade – Pregão Eletrônico Nº 052/2023, conforme dispõe a Lei 10.520/02, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição dos uniformes e tênis escolares para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pains/MG, para o ano letivo de 2024, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – conforme Lei Municipal nº 1.300/2015.

2.2 - DA EXECUÇÃO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

2.2.1- A entrega será após recebimento da Ordem de Fornecimento, em quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de **Educação**.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

3.1.1- A entrega do(s) produto(s), objeto do presente será, de uma só vez, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após solicitação da Secretaria Municipal de Educação, a partir da data da assinatura do presente contrato.

3.2- DO VALOR

3.2.1- O valor total do presente Contrato é de R\$ «Valor»

3.3- DO PAGAMENTO

3.3.1 - O pagamento dos materiais entregues será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação do documento fiscal, devidamente atestado pelo(a) fiscal do contrato, devendo este ser emitido de acordo com as requisições, carimbadas e assinadas pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de **Educação**, juntamente com o atesto do Almojarifado da Prefeitura.

3.3.1.1 **A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.**

3.3.1.2 **Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.**

3.4 – DO REALINHAMENTO DO PREÇO

3.4.1 – O valor do contrato será irrealizável, porém será permitido o realinhamento de preço, após comprovação da majoração de um determinado item em nível nacional ou regional; para tanto, será necessária apresentação dos seguintes comprovantes:

- Notas Fiscais de compras por parte do contratado referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início do contrato, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;
- Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;
- Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componente (impostos, transporte, funcionários, etc.).

3.4.2 – Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato quanto ao item licitado.

3.4.3 – A **marca** cotada na proposta licitatória deverá constar nas notas fiscais apresentadas para realinhamento.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- A despesa resultante desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária nº:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fís:
Rub.:	

02.03.03.12.361.0007.2055.3.3.90.30.00 / 278

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Observar o prazo para entrega dos materiais licitados, que deverá ser realizada, de uma só vez, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão de requisição pela Secretaria Municipal de **Educação**, expedida pelo Setor de Compras, contados a partir da data da assinatura do contrato/ata;

5.2 Entregar os materiais nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

5.3 No ato da entrega dos materiais serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas as exigências do Anexo I, será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da solicitação, cabendo o ônus do envio, devolução e substituição do mesmo à licitante vencedora;

5.4 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

5.5 Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções/substituições quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos materiais fornecidos;

5.6 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços;

5.7 Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

5.8 Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato/ata;

5.9 Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame;

5.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.

5.11 Utilizar materiais e equipamentos de primeira qualidade, necessários à perfeita execução dos serviços.

5.12 Será considerado recusa formal da Contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do ajuste.

6.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/ata ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 6.3** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 6.4** Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao Contratado.
- 6.5** Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações do Termo de Referência.
- 6.6** Receber os materiais de acordo com as disposições deste Edital.
- 6.7** Comunicar imediatamente à Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto.
- 6.8** Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 6.9** Zelar para que durante a vigência do contrato/ata sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 6.10** Notificar a contratada, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato/ata, fixando prazo para sua correção.
- 6.11** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio do (a) servidor (a), Sr(a). **Marilene de Oliveira Silveira**, designado (a) para atuar como fiscal do contrato/ata, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato/ata, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual..

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1- Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) das mercadorias, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante, mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1- Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e ao Almoxarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma, juntamente com um representante da Secretaria Municipal de **Educação**.

8.2- O objeto desta licitação será fiscalizado pelo (a) servidor (a) **Marilene de Oliveira Silveira**, devidamente designada para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

- I. Advertência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fís:
Rub.:	

- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1- A rescisão do presente contrato poderá ser:

- 10.1.1- Determinada, por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;
- 10.1.2- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 10.1.3- judicial, nos termos da legislação.

10.2- No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLAUSULA XI – DA VIGÊNCIA

11.1 – O presente contrato terá vigência de **12 (doze)** meses desde a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Pains, ____ de _____ de 2023

MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
Prefeito Municipal de Pains





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

«Nome»
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 237/2023 – Pregão Eletrônico nº 052/2023

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Dados Bancários:
Data:

Aquisição dos uniformes e tênis escolares para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pains/MG, para o ano letivo de 2024, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – conforme Lei Municipal nº 1.300/2015.

LOTE 1 – UNIFORMES ESCOLARES

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
01	700	Unid.	Bermuda em helanca escolar 100% poliéster, na cor azul marinho noite, com elástico de 4 cm rebatido em máquina elástica na cintura , impressão de silk em uma cor, da logo Secretaria Municipal de Educação, na parte esquerda da bermuda, tamanhos de 04 a 16 anos e nos tamanhos P, M e G de adulto.			
02	700	Unid.	Short saia em helanca escolar 100% poliéster, na cor azul marinho noite, com elástico de 4 cm rebatido em máquina elástica na cintura , impressão de silk em uma cor, da logo Secretaria Municipal de Educação, na parte esquerda do short, tamanhos de 04 a 16 anos e nos tamanhos P, M e G de adulto.			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

03	700	Unid.	Camisa com manga curta em malha PV (65% poliéster e 35% em viscose) gramatura de 160 g/m ² , na cor branca (não é off-white), gola arredondada, ribana com 3% de elastano, na cor azul marinho, mangas na cor branca e ribana com 3% de elastano na cor azul marinho, silk na frente da camiseta com 3 faixas na cor azul marinho, indo de uma costura lateral até a outra, e ainda com silk da logomarca da Secretaria Municipal de Educação na frente e silk da logomarca da Prefeitura Municipal de Pains em 05 cores na manga esquerda da camiseta, tamanhos de 04 a 16 anos e nos tamanhos P,M e G de adulto.			
04	700	Unid.	Calça em helanca escolar 100% poliéster, na cor azul marinho noite, com elástico de 4 cm rebatido em máquina elástica na cintura , impressão de silk em uma cor, da logo Secretaria Municipal de Educação, na parte esquerda da calça, tamanhos de 04 a 16 anos e nos tamanhos P,M e G de adulto.			
05	700	Unid.	Camiseta (regata) em malha PV (65% poliéster e 35% em viscose) gramatura de 160g/m ² , na cor branca (não é off-white), gola arredondada, ribana com 3% de elastano, na cor azul marinho, no ombro ribana com 3% de elastano na cor azul marinho, silk na frente da camiseta com 3 faixas na cor azul marinho, indo de uma costura lateral até a outra, e ainda com silk da logomarca da Secretaria Municipal de Educação na frente e silk da logomarca da Prefeitura Municipal de Pains, tamanhos de 04 a 16 anos e nos tamanhos P,M e G de adulto.			
06	160	Unid.	Calça confeccionada em helanca escolar 100% poliéster, confortável e resistente, na cor verde, com elástico de 4 cm rebatido em máquina elástica na cintura , com galão de 3 cm de largura bordado na lateral esquerda e direita da calça, tamanhos de 01 a 04 anos e nos tamanhos P,M e G infantil, conforme relação de quantidade anexa, nos tamanhos de 01 a 12 anos			
07	700	Unid.	Agasalho de helanca escolar 100% poliéster na cor azul marinho, com impressão de silk em uma cor da logo da Secretaria Municipal de Educação e, em 05 cores, da logomarca da Prefeitura Municipal de Pains, com zíper frontal e bolsos embutidos esquerdo e direito, barra e punho azul marinho, sanfonado com 12 cm de largura feito em máquina retilínea , nos tamanhos de 04 a 16 anos.			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

08	160	Unid.	Agasalho confeccionado em helanca 100% poliéster, confortável e resistente na cor verde, com galão de 3 cm de largura bordado na lateral esquerda e direita das mangas do agasalho , com zíper frontal e bolsos esquerdo e direito embutidos, barra e punho verde, sanfonado com 12 cm de largura feito em máquina retilínea , nos tamanhos de 01 a 12 anos.			
09	200	Unid.	Camisa de malha PV branca (não é off-white), (65% poliéster e 35% em viscose) gramatura de 160 g/m ² , com detalhes de gola e punho verde, com galão de 3 cm de largura bordado, com a logo da Prefeitura e do CEMEI na parte de cima da camisa.			
10	200	Unid.	Camiseta regata de malha PV branca (não é off-white) (65% poliéster e 35% em viscose) gramatura de 160 g/m ² , com detalhes de gola e manga verde, com galão de 3 cm de largura bordado, com a logo da Prefeitura e do CEMEI na parte de cima da camiseta, nos tamanhos de 01 a 05 anos.			
11	160	Unid.	Bermuda confeccionada em tecido tectel nacional confortável e resistente composição: 100% poliéster na cor verde, com elástico de 4 cm rebatido em máquina elástica na cintura com galão de 3 cm de largura bordado com a logo da Prefeitura e do CEMEI na lateral direita e esquerda da bermuda , nos tamanhos de 01 a 05 anos.			
12	160	Unid.	Short saia confeccionada em tecido tectel nacional confortável e resistente composição: 100% poliéster na cor verde, com elástico de 4 cm rebatido em máquina elástica na cintura com galão de 3 cm de largura bordado com a logo da Prefeitura e do CEMEI na lateral direita e esquerda da saia , nos tamanhos de 01 a 05 anos.			

VALOR TOTAL DO LOTE 1: _____

LOTE 2 – TÊNIS ESCOLARES

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
01	800	Pares	TÊNIS ESCOLARES (especificação conforme Termo de Referência)			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

VALOR TOTAL DO LOTE 2: _____

LOTE 3 – GARRAFAS SQUEEZE

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
01	800	Unid.	Garrafa plástica Squeeze 550 ml – material PVC ecológico de alta durabilidade - reciclável - Tampa com rosca e válvula de fechamento. Cor: Frasco soprado em PVC na cor verde translúcido e tampa na cor verde. Dimensões: 20 x 7,2 x 7,2 cm. Gravação da logomarca da Prefeitura Municipal de Pains em Silkscreen, frente e verso, na cor branca.			

VALOR TOTAL DO LOTE 3: _____

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

OBS:

a) AMOSTRAS, CONFORME ITEM 8 DO EDITAL;

b) **ATENÇÃO:** Para o LOTE 2 – TÊNIS ESCOLAR: a amostra deve ser apresentada, juntamente com documento de ensaio em laboratório credenciado pelo INMETRO, conforme especificado na descrição do item que compõe o lote. Caso o documento não apresente data de validade, serão considerados aqueles expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias, imediatamente, anteriores à data de apresentação da proposta. A amostra deve ser composta por 1 par de tênis no tamanho 25, 1 par de tênis no tamanho 30 e 1 par de tênis no tamanho 35.

Valor Total da Proposta: _____

Validade da Proposta (mínimo 60 dias): _____

Condições de Entrega: Conforme Edital

Local de Entrega: Conforme Edital

Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

ANEXO IV

MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO

PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO
XX/XX/2023 – XXH ÀS XXH

Processo Administrativo nº 237/2023
Pregão Eletrônico nº 052/2023

Objeto: Aquisição dos uniformes e tênis escolares para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pains/MG, para o ano letivo de 2024, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – conforme Lei Municipal nº 1.300/2015.

Nome da empresa: _____

Responsável pela entrega: _____

CPF ou Identidade do responsável pela entrega: _____

- **Itens entregues:**

LOTE 1:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

LOTE 2:

1

LOTE 3:

1

Assinatura do entregador





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

ANEXO V

MODELO DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

Processo Administrativo nº 237/2023
Pregão Eletrônico nº 052/2023

Empresa: _____
CNPJ: _____

Objeto: Aquisição dos uniformes e tênis escolares para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pains/MG, para o ano letivo de 2024, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – conforme Lei Municipal nº 1.300/2015.

Assinatura dos membros da Comissão Técnica Especial:

A: APROVADO R: REPROVADO

- Itens avaliados:

LOTE 1:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12



